



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 3.666, DE 20 DE JULHO DE 2015.

“Altera o inciso IV do artigo 48 da Lei Municipal n. 2.575, de 20 de outubro de 2009 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Alto Araguaia/MT e, dá outras providências”.

Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n. 2.575, de 20 de outubro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 48.

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 20,11% (vinte inteiros e onze centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 11,91% (onze inteiros e noventa e um centésimos por cento) relativo ao custo normal e 8,20% (oito inteiros e vinte centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MARÇO/2015.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 48 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 20 de julho de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

De acordo em:

_____/_____/____

Procuradoria Jurídica



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO	ALÍQUOTA
2015	8,20%
2016	8,60%
2017	9,00%
2018	9,40%
2019	9,80%
2020	10,20%
2021	10,60%
2022	11,00%
2023	11,40%
2024	11,80%
2025	12,20%
2026	12,59%
2027	12,99%
2028	13,39%
2029	13,79%
2030	14,19%
2031	14,59%
2032	14,99%
2033	15,39%
2034	15,79%
2035	16,19%
2036	16,59%
2037	16,99%
2038	17,39%
2039	17,79%
2040	18,19%
2041	18,59%
2042	18,99%
2043	19,39%